



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

LEI Nº 084/2018

Mucambo-Ce, 24 de Setembro de 2018

Institui a Medalha de Mérito Educacional Professora Vera Lúcia Aguiar de Azevedo, Destinada a Homenagear, anualmente, três profissionais do segmento da Educação, em Atividade, Aposentado ou In Memoriam, de uma Escola, no Município de Mucambo.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mucambo Aprova e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Medalha do Mérito Educacional Professora Vera Lúcia de Aguiar Azevedo, para Homenagear, anualmente, três profissionais do segmento da Educação, em Atividade, de Uma Escola, no Município de Mucambo.

§ 1º. As Pessoas Homenageadas devem ser professores, servidores, coordenadores ou diretores de escola pública ou privada, da educação infantil ao ensino médio, em atividade, aposentado, ou *in memoriam*.

§ 2º. A escola homenageada poderá ser da rede pública municipal ou estadual, ou da rede particular, abrangendo creches, escolas de ensino infantil, escolas de ensino fundamental e escolas de ensino médio.

Art. 2º A Medalha do Mérito Educacional Professora Vera Lúcia Aguiar de Azevedo será cunhada de bronze na forma circular, com 8cm de diâmetro:

I - na frente deve ser gravada a efígie da Professora e o nome da Medalha do Mérito Educacional Professora Vera Lúcia Aguiar de Azevedo;

II - no verso será gravado o brasão da Câmara Municipal de Mucambo, o nome da pessoa ou da escola agraciada e o ano de concessão da medalha.

Art. 3º Serão indicados 9 (nove) profissionais da educação e 3 (três) escolas do município, para concorrerem à Medalha, e entre essas indicações, serão escolhidos 3 (três) profissionais e 1 (uma) escola para serem agraciados.

§ 1º. Uma Comissão constituída pelo Presidente ou Presidenta ou Presidenta da Câmara Municipal, pela Secretária ou Secretário de Educação do Município e pelo Presidente ou Presidenta do Sindsemm indicará, na primeira quinzena de Setembro, os Concorrentes a Medalha, com cada membro da Comissão, indicando 3 (três) profissionais e 1 (uma) escola.



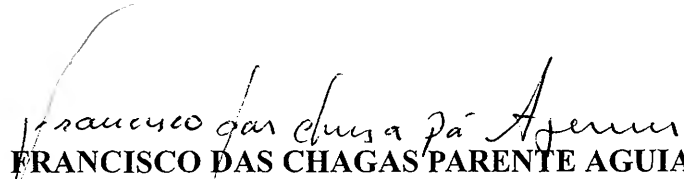
§ 2º. A Câmara de Vereadores, Reunida em Sessão Extraordinário na segunda quinzena de Setembro, escolherá pelo voto aberto de cada vereador ou vereadora, excluído o Presidente ou Presidenta, os três profissionais e a escola que deverão ser agraciadas pela Medalha. Cada Parlamentar votará em 3 (três) profissionais, entre os 9 (nove) indicados, e em 1 (uma) escola, entre as 3 (três) indicadas e em caso de empate, o presidente ou presidenta proferirá o voto de desempate.

Art. 4º A Medalha do Mérito Educacional Professora Vera Lúcia Aguiar de Azevedo será entregue aos agraciados em uma Sessão Solene da Câmara, convocada especialmente para essa finalidade. Essa Sessão Solene:

- I. Será Realizada na data comemorativa do Dia do Professor, ou em outra data, o mais próximo possível do dia 15 de Outubro;
- II. Será Realizada no plenário da Câmara Municipal de Mucambo, ou em Outro Local, por deliberação dos Vereadores e Vereadoras.

Art. 5º O presente Decreto Legislativo entrará em Vigor na data de sua Publicação, Revogadas as Disposições Contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Mucambo/CE, 24 de Setembro de 2018.


FRANCISCO DAS CHAGAS PARENTE AGUIAR
Prefeito Municipal